



1º OFÍCIO DE NOTAS - Bel. JAIRO PROCÓPIO DE MOURA - Tabelião Público  
CNPJ/MF Nº 08.523.631/0001-05 - CEI (INSS) 5120753184/09  
Rua Mossoró, 332/340 - Cidade Alta – Natal-RN, CEP: 59020-090  
FONES: (84) 3222-0166 – (84) 3222-3022 - FAX: (84) 3222-5621  
E-mail: [oficionatal@hotmail.com](mailto:oficionatal@hotmail.com)

## ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO E PARTILHA POR VIA ADMINISTRATIVA (LEI Nº 11.441/2007).

### OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- a) Deve haver consenso entre todos os herdeiros;
- b) Não pode haver nenhum menor de idade. Todos devem ser maiores e capazes;
- c) Não pode haver nenhum herdeiro interdito;
- d) Não pode haver nenhuma espécie de testamento deixado pelo “de-cujus”;
- e) Na ausência de qualquer dos herdeiros a representação poderá ser por procuração pública com poderes específicos para o Arrolamento ou Inventário por via administrativa (extrajudicial), na qual DEVERÁ CONSTAR EXPRESSAMENTE A LEI Nº 11.441/2007 e a Resolução nº 35 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

### OBSERVAÇÕES IMPORTANTES QUE DEVEM CONSTAR NA PETIÇÃO DO INVENTÁRIO

- a) Consenso entre todos os herdeiros;
- b) Inexistência de testamento deixado pelo “de-cujus”;
- c) Plano de Partilha;
- d) Da Renúncia/ou **cessão de direitos/ou da adjudicação**, se for o caso;
- e) Nomeação do Inventariante.

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

**A)** Petição (Pré-contrato) dirigida ao Tabelião do 1º Ofício de Notas de Natal-RN, assinado pelo ADVOGADO ASSISTENTE dos herdeiros do “de-cujus”, devidamente qualificado (nome, nacionalidade, estado civil, endereço, nº de inscrição na OAB e apresentação das XEROX do CPF, Cédula de Identidade da OAB, requerendo o registro da Escritura Pública de Inventário e Partilha, na qual constem todos os elementos necessários à partilha dos bens e o quinhão destinado a cada um dos herdeiros, como sejam:

- 1 - Nome e qualificação completa do (a) viúvo (a) meeiro (s) e de todos os herdeiros (filhos, genros e noras), com o endereço de cada um deles;
  - 2 - Nome e qualificação completa do “de-cujus”, CPF/Identidade e Certidão de Óbito;
  - 3 - Relação dos bens imóveis, ações, quotas, jóias e valores deixados pelo “de-cujus”;
  - 4 - Nomeação do Inventariante;
  - 5 - Partilha amigável entre os herdeiros de todos os bens deixados pelo “de-cujus”;
- a) Xerox das Certidões de Óbitos, Certidão de Casamento e do CPF do “de-cujus”;
  - b) Xerox do CPF/MF, Identidade, Certidão de Casamento e Comprovante de Residência de todos os herdeiros (marido e mulher), com a qualificação completa de cada um;
  - c) Xerox das escrituras dos imóveis e das Certidões de Registro e Negativas de Ônus expedidas pelo Cartório Imobiliário competente;
  - d) Recibos de IPTU e Fichas dos cadastros;
  - e) Valor estimativo de cada imóvel;

**OBSERVAÇÕES:**

- 1)- PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL, específica de cada imóvel;
- 2)- PREFEITURA MUNICIPAL – DEBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL;
- 3)- SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO;
- 4)- PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO;
- 5)- SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL e PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (CONJUNTA).
- 6)- (FORUM CÍVEL) – CERTIDÃO NEGATIVA **ESTADUAL** DE AÇÕES CÍVEIS EM GERAL
- 7)- CERTIDÃO NEGATIVA **ESTADUAL** DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, FINS CIVIS.
- 8)- CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES E EXECUÇÕES DE NATUREZA CÍVEL, EXEC. FISCAL E CRIMINAL.
- 9)- CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS
- 10)- CERTIDÃO DE REGISTRO E NEGATIVA DE ÔNUS de cada um dos imóveis relacionados no espólio.

\*\*\*\*\* **OBSERVAÇÃO:-** As Certidões de Registros e Negativas de Ônus deverão estar com datas recentes, isto é, com menos de 30 dias, já que a validade das mesmas é de apenas 30 dias a contar da data da expedição) - **todas em nome do espólio (falecido) e do (a) viúvo (a) meeiro (a).**

**LISTA DE SITES PARA EMISSÃO DE CERTIDÕES:**

Pessoa Física –

- 1) Do Imóvel - <http://www.natal.rn.gov.br/semut/servicos/certidoes.php> (Natal),  
<http://www.parnamirim.rn.gov.br/servicos-emissao-de-certidao-ativ> (Parnamirim).
- 2) Do Município (para Inventário) - <http://www.natal.rn.gov.br/semut/servicos/certidoes.php>
- 3) Da Procuradoria/Estadual - <http://www.set.rn.gov.br/uvf/CertidaoUnificadaEmissao.aspx>
- 4) Certidão Conjunta -  
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2>
- 5) **Justiça Federal** – Certidão de Distribuição Ações e Execuções *Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal* (para Inventário) - <http://200.217.210.137/certidao/emissao-certidao.aspx>
- 6) **Poder Judiciário** – Certidão Estadual de Antecedentes Criminais e Ações/ Execuções Cíveis e Fiscais (para Inventário) - <http://esaj.tjrj.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>
- 7) IBAMA - <http://www.ibama.gov.br/sicafixt/>
- 8) Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural -  
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CertInter/NIITR.asp>
- 9) **Certidão Negativa de Testamento emitida pelo Censec on line através do site: ([www.censec.org.br](http://www.censec.org.br))**

Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCD		
Lei nº 9.993, de 29.10.15 (a partir de 29.01.2016).		
Alíquota	3%	Para base de cálculo de até R\$500.000,00
Alíquota	4%	De R\$500.000,01 até R\$1.000.000,00
Alíquota	5%	De R\$ 1.000.000,01 até R\$ R\$3.000.000,00
Alíquota	6%	De R\$ 3.000.000,01 em diante